



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 213/97, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

“ORÇA RECEITA E FIXA DESPESA PARA  
O EXERCÍCIO DE 1998”.

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - A receita do município para o exercício de 1998, é orçada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), como segue :

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 1.733.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 48.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 40.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 16.000,00	
Receita Agropecuária	R\$ 1.000,00	
Receita Industrial	R\$ 10.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 1.558.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 27.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 33.000,00	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 267.000,00</b>
Operações de Crédito	R\$ 142.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 15.000,00	
Transferência de Capital	R\$ 110.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 2.000.000,00</b>

Art. 2º - É fixada a despesa do Município para o exercício de 1998 em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme discriminação abaixo:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 1.415.000,00</b>
Despesa de Custeio	R\$ 1.078.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 337.000,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 585.000,00</b>
Investimentos	R\$ 565.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 10.000,00	
Inversões Financeiras	R\$ 10.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>R\$ 2.000.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para o exercício de 1998, abrir créditos suplementares, até o limite de 5% ( cinco por cento ) da despesa fixada.

Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO,  
22 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**ELIO TROMBETTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra

**CARLOS NEI AGOSTINI**  
Secr. Municipal da Administração